



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO NÚCLEO DO FORO  
TRABALHISTA VARAS DO TRABALHO DE ALFENAS – MG**

**JUÍZA DIRETORA DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA:  
CAMILA CÉSAR CORREA**



**Lei de Criação nº 12.616, de 30-4-2012**

**Data da instalação: 29-10-2013**

**Data de implantação do PJe: 8-9-2014**

**Jurisdição:** Alfenas, Alterosa, Areado, Campo do Meio, Campos Gerais, Carmo do Rio Claro, Carvalhópolis, Conceição da Aparecida, Cordislândia, Divisa Nova, Fama, Machado, Paraguaçu, Poço Fundo e Serrania.

**Edital de Correição publicado no D.E. da Justiça do Trabalho em 23-6-2017, p. 1/2.**



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

**ATA DE CORREIÇÃO**

Às 9 horas do dia quatro de julho de 2017, o Excelentíssimo Desembargador Dr. **César Pereira da Silva Machado Júnior**, Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária no Núcleo do Foro Trabalhista de Alfenas, situado na Avenida São José, nº 1.177, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pela MM. Juíza do Trabalho Diretora do Núcleo do Foro, Dra. **Camila César Correa**; pelo Chefe do Núcleo do Foro, Sr. Sérgio Eulésio Ferreira e pelos servidores Altair Cândido Marques, Dalva Maria Bueno Landre, Fernanda Taglialegna Prado de Carvalho e Hadassa Amoreli de Figueiredo Reis e Renato Ribeiro Souza. Pelos estagiários: Ana Paulo Couto e Dênis Quintino Martins. Ausente o servidor Gilson de Assis, em licença médica.

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor examinou:

**1. REGISTROS CONSTANTES DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA:**

**1.1. AÇÕES DISTRIBUÍDAS:**

	2015	2016	2017 até 29-6
Casos Novos Recebidos por Distribuição/redistribuição	2.350	2.177	1.194
Média por Vara/dia expediente	10,44	9,85	11,37

No ano 2015, apurou-se que, em 225 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 2.378 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 1.061 foram do procedimento sumariíssimo e 1.202 do procedimento ordinário.

No ano 2016, apurou-se, que, em 221 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 2.177 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 940 foram do procedimento sumariíssimo e 1.100 do procedimento ordinário.

No ano 2017, até o dia 29-6, apurou-se que, em 105 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

de 1.194 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 433 foram do procedimento sumariíssimo e 703 do procedimento ordinário, dentre as quais 30 reclamações foram atermadas.

**1.2. CARTAS PRECATÓRIAS:**

<b>Ano</b>	<b>2016</b>	<b>2017 - até dia 29-6</b>
Cartas Precatórias recebidas	185	109
Média/dia útil	0,83	1,03

**2. SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS**

No exercício de 2016, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 893 autos de processos, média de 4,04 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 890 processos para elaboração de cálculos, atualizações e pareceres, registrando uma produção de 99,66 %.

No exercício de 2017, até o dia 29-06, com 105 dias úteis, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 541 autos de processos, média de 5.15 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 508 processos para elaboração de cálculos, atualizações e/ou pareceres. Foi registrada produção de 93,9%.

Número de autos de processos enviados ao Serviço de Cálculos Judiciais:

<b>Ano</b>	<b>2016</b>	<b>2017 – até dia 29/06</b>
Processos recebidos	893	541
Média/dia útil	4,04	5,15
Pendentes de cumprimento	3	33
Processos (*)	890	508
Produção	99,66	93,9

\* Processos nos quais foram elaborados cálculos, atualizações e/ou emitidos pareceres

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que cada calculista atuou, no ano 2016, em média, em 2,02 processos, por dia útil. No ano 2017, até o dia 29/06, a média foi de 2,57 processos por dia útil.

<b>Ano</b>	<b>2016</b>	<b>2017 - até dia 29-06</b>
Média de processos por calculista	2,02	2,57

**2.1. PRAZO MÉDIO PARA ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS:**



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que não há autos de processos com mais de 30 dias no setor de cálculos, estando o prazo para elaboração de cálculos e/ou atualizações em torno de 8 dias.

### **3. SETOR DE MANDADOS**

#### **3.1. DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS:**

	<b>2016</b>	<b>2017 - até dia 29-6</b>
Pendentes	0	57
Recebidos	3.203	1.809
Distribuídos	3202	1.809
Devolvidos sem distribuição	1	0
Pendentes de distribuição	0	0
Pendentes de cumprimento	57	81

**4. HASTAS PÚBLICAS:** As hastas públicas são realizadas pelas próprias Varas do Trabalho, por meio de Leiloeiro Oficial.

**5. PORTARIAS:** Encontram-se em vigor no Núcleo do Foro Trabalhista das Varas de Alfenas as Portarias nº 2/2014, que regulamenta o controle e andamento dos mandados judiciais de posse dos oficiais de justiça, nº 3/2015, que estabelece o procedimento para o recebimento de peças físicas destinadas ao processo judicial eletrônico e a 1/2016, que dispõe sobre serviços e procedimento a serem executados no Foro de Alfenas e nº 1/2017, que dispõe sobre serviços e procedimentos a serem executados pelo Núcleo do Foro do Trabalho de Alfenas, na implantação do Projeto Superforo.

### **6. RECOMENDAÇÕES**

A Corregedoria Regional recomenda que sejam (m):

1) conferidas, consultadas e utilizadas, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema e-Gestão, por meio do site da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

2) cumprida a determinação constante do § 3º, do artigo 104, do Provimento Consolidado nº 3/2015, deste Regional, a saber: “inexistindo manifestação ou persistindo a divergência, o juiz, na hipótese de não se decidir pela homologação de um dos cálculos apresentados, nomeará, imediatamente, perito para elaborar laudo, em prazo prefixado segundo a complexidade do trabalho a ser executado”.

3) sejam cumpridos os Ofícios Circulares Conjuntos GCR/GVCR/002 e 003/2016, de 29 de agosto de 2016, referentes ao envio de demandas à Corregedoria Regional;

4) realizados, pela MM. Magistrada e pelos servidores, o Exame Periódico de Saúde na data apazada pela Secretaria de Saúde deste Regional, em conformidade com artigo 13 da Instrução Normativa GP nº 21, de 21 de julho de 2016, que dispõe sobre avaliação médica de magistrados e servidores em atividade, em função de riscos no ambiente de



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

trabalho e de doenças ocupacionais;

5) obedecido o § 4º, acrescentado ao artigo 63 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, onde “Fica vedado às unidades judiciárias utilizar outros sistemas informatizados para a emissão de certidões de ações trabalhistas contra pessoa física ou jurídica, que tramitem em meio físico e/ou eletrônico (Sistema PJe), com a mesma finalidade da CEAT, exceto na hipótese prevista no art. 69 deste Provimento”.

O Desembargador Vice-Corregedor reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.

**7. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2015:**

A Corregedoria Regional verificou que as recomendações, então formuladas, foram integralmente observadas.

**8. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL** - No que se refere à responsabilidade socioambiental, enfatiza a Corregedoria Regional a importância da observância da Política de responsabilidade socioambiental da Justiça do Trabalho constantes do Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/14 e as orientações da Comissão de Responsabilidade Socioambiental deste Regional.

**9. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA** – Com base no artigo 12, parágrafo 3º, da Resolução Conjunta nº 4, de 28-2-2014, do Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 9º da Resolução nº 176, de 10-6-2013, do Conselho Nacional de Justiça, bem como nas normas que dispõem sobre segurança oriundas do Tribunal Regional, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor determina que sejam cumpridas as determinações do Ato Regulamentar Conjunto nº 1, de 15-9-2008 (ARGCJ 1/2008) e da Resolução GP nº 7, de 3-10-2013.

**10. OBSERVAÇÕES FINAIS** – A Corregedoria Regional recomenda que o Núcleo do Foro Trabalhista mantenha a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional, qual seja “Solucionar conflitos nas relações de trabalho, por meio da contribuição de magistrados e servidores, oferecendo à sociedade justiça e desenvolvimento social”.

Enfatiza que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da Visão de futuro em “ser referência na sociedade por meio da prestação jurisdicional, caracterizada pela celeridade e qualidade no atendimento aos usuários e pela excelência dos seus processos de gestão”.

Ressalta, ainda, a Corregedoria Regional, o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por este Núcleo do Foro Trabalhista.

A Correição Ordinária é encerrada às 14h30min, do dia quatro de julho de 2017, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, Mozart Secundino de Oliveira Júnior \_\_\_\_\_, Secretário da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pela MM. Juíza do Trabalho Diretora do Núcleo do Foro Trabalhista e pelo Chefe do Núcleo do Foro. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, além do Sr. Secretário da Corregedoria acima nominado, foi composta pelos servidores Jânio Júlio Fernandes e José Múcio Antônio Lambertucci e pela Assessora do Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor Mariana Cristina Araújo Campos Mariana.

César Pereira da Silva Machado Júnior  
Desembargador Vice-Corregedor do TRT/3ª Região

Camila César Correa  
Juíza do Trabalho Diretora do Núcleo do Foro Trabalhista

Sérgio Eulésio Ferreira  
Chefe do Núcleo do Foro